



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 792, DE 30 DE MARÇO DE 1 977.-

Prorroga prazo para recolhimento de tributos municipais.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao que lhe foi representado pela Diretoria da Fazenda Municipal; e

Considerando que o prazo fixado no inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 783, de 03.02.1977, correspondente a primeira parcela de vencimento para o recolhimento dos Impostos Predial Urbano e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos vencer-se-á no dia 31 deste mês;

Considerando que neste exercício não houve tempo hábil para a expedição total dos respectivos avisos, ocasionado pela falta de impressos próprios e lançamentos na época oportuna;

Considerando, finalmente, que aquele prazo fixado deverá ser estendido para outra data, excepcionalmente neste exercício financeiro, a fim de possibilitar que contribuintes retardatários possam satisfazer seus compromissos com o Erário Municipal,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 13 de maio de 1 977 o prazo para recolhimento dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas.**
- Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.**
- Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de março de 1 977.-

**Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal**

**Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo-Substº.**

Editado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de março de 1 977.-

**Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo-Substº.**